



PARECER-CGM/PMSMG

PARECER Nº 186/CGM

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000194/21-CPL/PMSMG.1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 20220043. OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 035/2021-TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS EQUIPAMENTOS DE USO CONSTANTE POR PARTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PÁ.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021. DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, que tem como objeto a formalização do 1º termo aditivo de acréscimo no quantitativo do contrato nº 20220043, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 035/2021. Trata-se da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva com troca de peças, nos equipamentos e periféricos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, para atender as necessidades diárias dos equipamentos de uso constante por parte da Secretaria de Saúde de São Miguel do Guamá/Pá. O valor correspondente ao percentual acrescido, corresponde a 25% (Vinte e Cinco por Cento), sendo o licitante contratado: o sr. CLAUDIONOR SOARES MARINHO, CNPJ: 40.316.746/0001-23.

1- Relatório:

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Flávio dos Santos Garajau, após manifestação do fiscal do contrato Nº 20220043, solicitou ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira, através do ofício nº 462/2022, elaboração de termo aditivo, fls. 623 dos autos;

O Processo Administrativo Nº 00000194/21, encontra-se instruído com os seguintes documentos. Cita-se:

- ✓ Manifestação do Fiscal do Contrato Nº 20220043, fls. 619 dos autos;
- ✓ Portaria de Fiscal de Contrato Nº 723/2021, de 16 de dezembro de 2021, fls.620 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 415/2022, Solicitação de anuência para celebração de termo aditivo, fls. 621 dos autos;
- ✓ Termo de aceite de anuência, fls. 622 dos autos;
- ✓ Justificativa para o termo aditivo, fls. 624 a 625 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº 20220043, fls. 626 a 654 dos autos;
- ✓ Certidões de Regularidade Fiscal da empresa, Fls. 655 a 659 dos autos;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição (Ações de falência e Recuperação judiciais), fls. 660 dos autos;
- ✓ Consulta Consolidada de pessoa jurídica, fls. 661 a 662 dos autos;



- ✓ Despacho do Departamento de planejamento, acerca da existência de crédito Orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, para a cobertura das despesas, fls. 664 a 665 dos autos;
- ✓ Termo de Autorização, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, já qualificado nos autos, fls. 666;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 667 dos autos;
- ✓ Justificativa da Contratação, fls. 668 a 669 dos autos;
- ✓ Minuta do 1º Termo Aditivo ao contrato, Nº 20220043, fls. 670 a 671 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls. 673 a 679 dos autos;

2- Análise Sumária:

Quanto ao formalismo do processo de formalização do 1º Termo aditivo, observa-se mediante as informações e documentos acostados dos autos, os quais estão presentes, os requisitos necessários para alteração do contrato Nº 202220043, em particular a justificativa para o termo aditivo, o que fica corroborado pelo parecer jurídico favorável a sua alteração, no qual concordamos na íntegra; devendo a Administração cumprir as recomendações e orientações expressas no mesmo.

No tocante a fundamentação legal para a alteração do contrato, existe a possibilidade prevista na cláusula Décima Quinta do contrato Nº 20220043 e no Art. 65, inciso I, alínea b da Lei 8.666/93, devendo a Administração, convocar a contratada para assinar o termo aditivo e publicar seu extrato na imprensa oficial e no Portal da Transparência, a fim de atender o disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e Art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, e com isso conferir-lhe validade e eficácia.

3- Das Recomendações:

Detectamos dos autos os principais documentos, os quais são instrumentos para a formalização deste processo administrativo, porém, para compor, complementar o aspecto formal e legal é necessário juntar aos autos, planilha orçamentária detalhada e Cronograma Físico-Financeiro, bem como, juntar Cópia do Decreto Nº 012/2022 de 26 de Janeiro de 2022, o qual dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação.

Na oportunidade, alerta para a necessidade do envio, dentro do prazo legal via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo de acréscimo de serviços com percentual de 25% (Vinte e Cinco por Cento), correspondente ao contrato Nº 20220043, para atender o que dispõe a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**



4- Conclusão:

Finalizando, Declaro que o Processo Administrativo Nº 000000194/21, Pregão Eletrônico Nº 035/2021, 1º termo aditivo de acréscimo de serviços, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, devendo seu extrato ser publicado na imprensa oficial, para ficar apto a gerar despesas para a municipalidade. Após o cumprimento das recomendações, retorne os autos para Parecer Técnico Final.

É o parecer;

São Miguel do Guamá, 13 de setembro de 2022.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021